



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

COMUNICADO TÉCNICO N° 07/2023/AMM

Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância em Saúde

PORTARIA GM/MS N° 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids e Hepatites Virais do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde.

Legislação correlatas:

PORTARIA N° 1.751, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Altera a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações de vigilância sanitária, relativas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde.

AREA DE REFERÊNCIA:

Administração, Controle Interno, Saúde, Contabilidade e demais áreas correlatas

ASSUNTO Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância em Saúde.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS, por intermédio da PORTARIA GM/MS N° 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids e Hepatites Virais do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde.

Os valores anuais do Incentivo de Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/Aids e Hepatites Virais serão transferidos em parcelas mensais, correspondentes a 1/12 (um doze avos) dos valores pactuados.





Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

Os entes federativos beneficiados, que estejam com repasse do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), não farão jus aos recursos por ora autorizados nesta Portaria, permanecendo estes bloqueados conforme art. 453 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O artigo 453 da Portaria Consolidação n 6/GM/MS/2017, foi expressamente revogado pela PORTARIA Nº 1.751, DE 14 DE JUNHO DE 2018, a qual regulamenta o que segue:

PORTARIA Nº 1.751, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações de vigilância sanitária, relativas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde.

"Art. 471. O Fundo Nacional de Saúde efetuará o desbloqueio do repasse dos recursos nos meses de janeiro e julho, referente às transferências do semestre anterior, para os municípios que se regularizarem quanto ao cadastro do serviço de vigilância sanitária no SCNES.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde publicará, em ato específico, a relação das Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde que tiveram seus recursos desbloqueados." (NR)





Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

Destaca-se que é indispensável manter os sistemas de informações atualizados para garantir os repasses correspondentes. Caso for bloqueado, após a regulamentação, o desbloqueio será efetuado em ato específico do MS em apenas dois períodos diferentes: janeiro e julho de cada exercício.

Segue ANEXO ÚNICO, com informações de municípios habilitados na presente data e respectivos valores a receber os recursos da vigilância da Saúde em 2023.

A AMM ressalta a importância de parametrizar a ação orçamentária do município ao da União as quais devem se referirem a Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0002 - Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, para fins de prestação de contas e a constatação da devida aplicação em seu propósito.

Atenciosamente,

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2023.

Responsabilidade Técnica:

Waldna F. Silva

CRC 006368/0-3

Revisora:

Juliana Ferrari

Coordenação Geral

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM



UF	Código IBGE	Estado / Municípios	Valor Anual	Valor Mensal
MT	510020	Água Boa	141.854,84	11.821,23
MT	510025	Alta Floresta	70.927,42	5.910,61
MT	510180	Barra do Garças	269.524,19	22.460,34
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	12.000,00	1.000,00
MT	510250	Cáceres	141.854,84	11.821,23
MT	510270	Canarana	170.225,81	14.185,48
MT	510320	Colíder	156.040,32	13.003,36
MT	510335	Confresa	184.411,29	15.367,60
MT	510340	Cuiabá	141.854,84	11.821,23
MT	510350	Diamantino	141.854,84	11.821,23
MT	510385	Gaúcha do Norte	12.000,00	1.000,00
MT	510410	Guarantã do Norte	12.000,00	1.000,00
MT	510455	Itaúba	12.000,00	1.000,00
MT	510460	Itiquira	12.000,00	1.000,00
MT	510510	Juara	141.854,84	11.821,23
MT	510515	Juina	12.000,00	1.000,00
MT	510525	Lucas do Rio Verde	12.000,00	1.000,00
MT	510558	Marcelândia	12.000,00	1.000,00
MT	510621	Nova Canaã do Norte	12.000,00	1.000,00
MT	510622	Nova Mutum	12.000,00	1.000,00
MT	510625	Nova Xavantina	12.000,00	1.000,00
MT	510642	Peixoto de Azevedo	340.451,61	28.370,96
MT	510704	Primavera do Leste	12.000,00	1.000,00
MT	510706	Querência	12.000,00	1.000,00
MT	510760	Rondonópolis	141.854,84	11.821,23
MT	510785	São Félix do Araguaia	12.000,00	1.000,00
MT	510790	Sinop	397.193,55	33.099,46
MT	510792	Sorriso	411.379,03	34.281,58
MT	510795	Tangará da Serra	411.379,03	34.281,58
MT	510840	Várzea Grande	141.854,84	11.821,23
MT	510000	SES - Mato Grosso	427.483,87	35.623,65
Total			4.000.000,00	333.333,23